



**MUNICÍPIO DO SEIXAL  
CÂMARA MUNICIPAL**

# **EDITAL**

**Nº 013/2013**

**Alfredo José Monteiro da Costa,  
Presidente da Câmara Municipal do Seixal**

Torna público que, nos termos da alínea e) do nº 2 do art.º 53.º da Lei nº 169/99 de 18 de setembro, com a redação atualizada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro e com as alterações introduzidas pela Lei n.º 67/2007 de 31 de dezembro, a Câmara Municipal na sua reunião extraordinária de 19 de dezembro de 2012 e a Assembleia Municipal na sua 7ª sessão extraordinária de 26 de dezembro de 2012, aprovaram a **atualização das taxas previstas no Regulamento Municipal sobre Resíduos Sólidos Urbanos para 2013, de acordo com a inflação prevista no Orçamento do Estado para 2013, de 1%**, atualização publicada no Diário da República, 2ª série, n.º 8, de dia 11 de janeiro de 2013, conforme tabela infra:

**REGULAMENTO MUNICIPAL SOBRE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**

TIPOS DE CONSUMO	ESCALÕES		2013	
			Parte variável	Parte fixa
Consumo Doméstico	1º Escalão	(0 a 5 m <sup>3</sup> )	Isento	Isento
	2º Escalão	(0 a 25 m <sup>3</sup> )	25%	0,78 €
	3º Escalão	(Sup. a 25 m <sup>3</sup> )	25%	0,78 €
Consumo Comércio	1º Escalão	(0 a 5 m3)	30%	0,78 €
	2º Escalão (a)	(0 a 25 m3)	30%	0,78 €
Consumo Indústria	1º Escalão	(0 a 5 m3)	50%	0,78 €
	2º Escalão (a)	(0 a 25 m3)	50%	0,78 €
Consumo Obras	1º Escalão	(0 a 25 m3)	50%	0,78 €
	2º Escalão	(Sup. a 25 m3)	50%	0,78 €
Estado, Instituições			25%	0,78 €

(a) No Comércio e Indústria (2º escalão) é cobrada a taxa de RSU até 50 m<sup>3</sup>



## **MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL**

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na Lei.

Seixal, 14 de janeiro de 2013.

O Presidente da Câmara Municipal

---

Alfredo José Monteiro da Costa.